

COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC (ELETRÔNICO)

1º Leilão: 02/02/2024 - 14:30 2º Leilão: 09/02/2024 - 14:30

Local: Rua 2900, 66 Sala 1102 - Bairro Centro - Balneário Camboriú/SC

Leiloeiro: Suélem Regina Bocasanta

LOTE: 001

Imóvel Matrícula nº 6.171 do ORI da Comarca de São Lourenço do Oeste-SC PROCESSO Nº 0301626-12.2015.8.24.0066 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXEQUENTE: PATOAGRO PRODUTOS AGRÍCULAS (PROCURADORA: SIMONE SCHUTA). EXECUTADO: DEOMAR BATISTTI (PROCURADOR: LEOCIR ANTÔNIO PARISOTO). BEM: Imóvel Matrícula nº 6.171 do ORI da Comarca de São Lourenço do Oeste-SC. Parte do lote rural nº 93-A, com área de 20.498,23m² (vinte mil, quatrocentos metros quadrados), dentro da área maior de 108. 900m² (cento e oito mil e novecentos metros quadrados). Localizado sito, Linha Bracatinga, São Caetano, atualmente Distrito de Frederico Wastner, Município e Comarca de São Lourenço do Oeste-SC. De medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 6.171 do ORI da Comarca de São Lourenço do Oeste-SC. Sobre o referido Imóvel encontra-se edificado uma casa residencial mista, com porão, medindo 152m², em bom estado de conservação, residência pertencente ao executado. ÔNUS: R.8-6.171 Hipoteca cedular de 2º grau, em favor do Banco do Brasil S/A; R.9-6.171 Hipoteca cedular de 2º grau, em favor do Banco do Brasil S/A; R.14-6.171 Execução de Titulo Extrajudicial on 0 3001626-12.2015.8.24.0066, em favor de Patoagro Produtos Agrícolas LTDA. Avaliado em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Depositário: Deomar Batistit, Linha São Caetano, Frederico Wastner, São Lourenço do Oeste-SC. DÉBITOS, HIPOTECA E CONCURSO DE CREDORES: Os débitos que recaiam sobre o bem, seja de natureza tributária (IPTU), propter rem (condomínio), serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, caput e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC e Art.345 C.C), ou seja, o imóvel será transferido ao arrematante livre de debitos e ônus anteriores à arrematação. Eventuais penhoras, hipotecas, indisponibilidades, sequestros, arrestos, arrolamentos ou bloqueios na matrícula do imóvel serão extintas com a arrematação (art. 1.499, VI, do CC), ficando o arrematante livre de debitos e ônus anteriores à arrematação. Eventuais penhoras, hipotecas, indispo